

VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA PERSPECTIVA CULTURAL

Daniel Couto dos Santos Bilcherg Calil

Graduando

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

d.calil@hotmail.com

Simpósio: 03 - DIREITOS DA PERSONALIDADE, DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA NA CONTEMPORANEIDADE

RESUMO: No plano jurídico, em especial no campo dos Direitos Humanos, reputa-se indiscutível, na atualidade, que presos são sujeitos de direitos, ainda que haja uma restrição de sua liberdade. Esse consenso decorre, além das garantias fundamentais erigidas nos textos constitucionais, do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, do qual se extrai o corolário de que toda pessoa é sujeita de direitos em razão de ser pessoa, não se atrelando essa prerrogativa a qualquer elemento circunstancial como gênero, religião ou classe social. No ordenamento brasileiro, evidencia-se que presos também são titulares de Direitos Humanos e de Direitos Fundamentais, ainda que se reconheçam algumas restrições, em função do cumprimento de pena privativa de liberdade, como no caso de interceptação de cartas de presidiários pela administração penitenciária¹ como decidido pelo Supremo Tribunal Federal no HC 70814/SP. Contudo, analisando-se o plano fático, na experiência brasileira, é possível cogitar que ainda há uma cultura arraigada de problemas hierárquicos e igualitários que evidenciam uma demanda por efetividade na “universalização da Dignidade Humana”². O tema é de grande relevância, já que há evidente crise no sistema prisional brasileiro atual, que enfrenta casos de superlotação e de violação sistemática de Direitos Humanos, tendo ensejado recentemente sua discussão no STF, por meio da ADPF 347. Desse modo, objetiva-se discutir como diferentes dimensões da cultura brasileira impedem a efetivação dos Direitos Humanos do preso, como prescritos abstratamente no Direito positivo, por meio de um método de pesquisa qualitativo, explicitando a interação de diferentes variáveis, e descritivo. Portanto, busca-se analisar, do ponto de vista político, histórico e cultural, os elementos que contribuíram para esse cenário e quais os motivos para que este ainda persista. Destacam-se, assim, como fatores relevantes em tal análise: uma visão idealizada de ressocialização da pena; uma narrativa histórica escravagista e elitista, que conflita com o vetor de universalização da Dignidade da Pessoa Humana; uma resistência conservadora à promoção de igualdade material e de efetivação de direitos fundamentais, que se acentua diante de contextos de crises político-econômicas; uma crise de legitimidade dos representantes políticos e uma elevada desconfiança em relação às opções políticas tradicionais, como o sistema prisional, em meio a um cenário de corrupção institucional sistêmica.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade da pessoa humana; Direitos humanos; Efetividade; Sistema carcerário; Perspectiva cultural.

¹ SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais: Uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora Ltda, 2012. P. 365.

² SARMENTO, Daniel. Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia. Belo Horizonte: Fórum, 2016. P. 58.